



PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2020-PGE

Dispõe a respeito de medidas afetas ao funcionamento do Sistema de Controle de Processos e-PGE, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos I, II e III, e o art. 11, inciso XII e XX, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO a informação contida no memorando nº. 070101.0005.0936.0011/2020 - DMTI/PGE, que noticia eventos afetos à instabilidade do Sistema de Controle de Processos (e-PGE), onde estão mencionados eventos que contribuem para que o sistema atue de modo inconstante, citando, dentre estes, a grande simultaneidade de acessos por usuários externos e internos e os procedimentos de anexação de documentosa declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE, que definiu que o horário de expediente presencial neste órgão é no turno da manhã, das 08:00h às 14:00h, e que, nesse período, há maior demanda interna do sistema e-PGE, dadas as necessidades afetas ao recebimento, cadastramento e atos de movimentação eletrônica de processos, tanto no âmbito da Secretaria-Geral e Gabinete, como de resto, nos setores e setoriais que compõem esse órgão de assessoramento do Poder Executivo.

RESOLVEM:

Art. 1º. Nos dias em que houver expediente nesta Procuradoria-Geral do Estado, a DMTI deverá promover o bloqueio do sistema e-PGE para acessos externos, das 09:00h às 14:00h.



Art. 2º. A DMTI deverá promover acompanhamento das atividades de sistema, e bem assim adotar as medidas que lhe forem possíveis, com vistas a permitir melhor efetividade do sistema, devendo informar ao Gabinete tão logo verifique a ocorrência de condições que permitam liberar por completo os acessos externos ao sistema e-PGE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Macapá – AP, 07 de agosto de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador do Estado Corregedor

Esta Portaria segue assinada eletronicamente

